



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000
GNPJ 76.208.487/0001-64

LEI Nº 4216/2016

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e do artigo 25 do Decreto Municipal 6.749/2009.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo para contratar servidores por prazo determinado de até 2 (dois) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde nos termos Constituição Federal e do artigo 25 do Decreto Municipal nº 6.746/2009.

Parágrafo único – O Teste Seletivo de que trata este artigo será aplicado para atender as especialidades e emergenciais vinculadas ao Programa VigiasUS do Governo do Estado do Paraná – nas Ações da Vigilância em Saúde embasado pela Resolução nº 600/2015 da SESA, conforme quadro abaixo:

Nº vagas	Denominação da Atividade	Local de Trabalho	Carga Horaria	Salário Base
10	Agente Combate a Endemias - ACE	Secretaria de Saúde – Programa Vigiasus – Vigilância em Saúde	40:00	R\$1.014.00

Art. 2º - As contratações de que trata esta lei serão feitas no Regime das Consolidações das Leis do Trabalho – CLT, observando o disposto no Decreto Municipal 6.746/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo de Carli”.

Em 06 de janeiro de 2016.

Jucenir Leandro Stentzler
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Felipe Zago
Felipe Zago
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo - PR 07/01/16 Pg 14

Edição 9049

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia

07/01/16 Edição nº 929

QUINTA-FEIRA
07 de janeiro de 2016

Caçoie 9049

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

LIÇÃO SINDICAL RURAL - PESSOA JURÍDICA - EXERCÍCIO DE 2016

ação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, a Federação da Agricultura do Paraná - FAEP e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais dos de: Abatia, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Altamira do Paraiso (ex-Vila Alta), Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Impero, Anahy, Andaraí, Angaité, Antonina, Antonio Olinto, Apucarana, Arapongas, Arapuaçu, Araucária, Ariranha do Ivaí, Assaí, Assis Chateaubriand, Albia, Baixa Nova, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Barracão, do Caroba, Bela Vista do Paraíso, Bituruna, Boa Esperança, Boa Esperança do Sul, Bom Sucesso, Bom Sucesso do Sul, Borrazópolis, Braganey, Brasília Fearia, Cateñândia, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambaia, Cambé, Cambira, a Lagoa, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Camr- nito, Campo Largo, Campo Magro, Campo Mourão, Candido de Abreu, Con- ite, Capanema, Capitão Leonidas Marques, Carambel, Carlópolis, Casca- ite, Catanduvas, Centenário do Sul, Cerro Azul, Céu Azul, Chopinzinho, idade Gaucha, Cleveñândia, Colombo, Colorado, Congonhinhas, Conselhei- Contenda, Corbélia, Cornélio Procopio, Coronel Domingos Soares, Coronel umbatal do Sul, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Cru- il, Cruzmaltina, Curitiba, Curitiba, Diamante do Norte, Diamante do Oeste, lo Sul, Dois Vizinhos, Douradina, Doutor Camargo, Doutor Ulysses, Eréas ingeiro Beltrão, Entre Rios do Oeste, Esperança Nova, Espigão Alto do o, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Fenix, Fernandes Pinheiro, Figueira, Flor o, Fiorini, Floresta, Florestópolis, Florida, Formosa do Oeste, Foz do Igua- Jordao, Francisco Alves, Francisco Beltrão, General Carneiro, Godoy Morei- 3, Goxim, Grandes Rios, Guaraí, Guaraciaba, Guapirama, Guapirama, Guaraniçá, Guarapuava, Guaraqueçaba, Guaratuba, Honório i, Ibema, Iporã, Icaraima, Iguaçu, Iguaçu, Imbuá, Imbituba, Inácio Mar- Indianópolis, Ipiranga, Iporã, Itacema do Oeste, Itaí, Itaipuaçu, Itaipuaçu, Itar- amaraçá, Itambé, Itaipuaçu do Oeste, Itaperuçu, Itaipuaçu do Sul, Ivaipora, ba, Itapoti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaçu, Jandaia do Sul, Japriópolis, urá, Jardim Alegre, Jardim Cíndia, Jataizinho, Jesuítas, Joaquim Távora, ul, Juranduba, Juarez, Kaloré, Lapa, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Leopoldis, s, Lindoeste, Loureço, Londrina, Londrina, Lupatins, Luptonópolis, nhor, Mandaguari, Mandaguari, Mandrituba, Manfrinópolis, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Maria Helena, Mariava, Marilândia do Sul, lariluz, Maringá, Maripolis, Maripá, Marmeleiro, Marumirim, Matrobo, Mate- inhos, Mato Rico, Matutá da Serra, Medianeira, Mercedes, Mirador, Miraselva, eira Saltes, Morretes, Munhoz de Melo, Nossa Senhora Das Graças, Nova Ivaí, Nova America da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança, ranca do Sudoeste, Nova Fátima, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova va Pirata do Iguaçu, Nova Santa Barbara, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, cmi, Ortigueira, Ourizona, Ouro Verde do Oeste, Patgandu, Palmas, Palmeira, a, Paraiso do Norte, Paranaity, Paranaity, Paranaity, Paranaity, Paranaity, Paranaity, do, Pato Branco, Paula Fretas, Paulo Frontin, Peabiru, Perobal, Perola, Pe- a, Pien, Pinhaes, Pinhal do São Bento, Pinhalão, Pinhão, Piri do Sul, Pira- ga, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Planalto, Ponta Grossa, Ponta do recatu, Porto Amazonas, Porto Barreiro, Porto Rico, Porto Vitória, Prado anchita, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Guar- rio, Quatiguá, Quatro Barras, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Quereñia Quinta do Sol, Quitandinha, Ramilândia, Rancho Alegre, Rancho Alegre saieza, Rebouças, Renascença, Reserva, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Cla- do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Rio ul, Rio Negro, Rolândia, Roncador, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabaudia, ho, Salto do Itararé, Salto do Lontra, Santa Amélia, Santa Cecilia do Pavão, do Monte Castelo, Santa Fé, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, al do Oeste, Santa Lucia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Mo- Tereza D'oste, Santa Terezinha de Itaipu, Santizna do Itararé, Santo Anto- ina, Santo Antonio do Calua, Santo Antonio do Paraiso, Santo Antonio do Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João, São iua, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Jorge do São Jorge D'oste, São José da Boa Vista, São José Das Palmeiras, São r: mais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu,

EDITAL

Titular: Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro
Suplente: Dalana Luzia Goes Dantas
Suplente: Danúbia Cassia da Silva

Art. 2º - A Comissão poderá ser auxiliada por técnicos, comissões especializadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos jurídicos, econômico financeiro das licitações instauradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Municipal de São José das Palmeiras, 06 de Janeiro de 2016.

NELTON BRUM
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 03/2016

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 402/2009,

Art. 1º - Designa o PREGOIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO, conforme relação abaixo, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações que venham a ser executadas pelo Município de São José das Palmeiras, na modalidade Pregão, durante o exercício de 2016.

EQUIPE DE APOIO:
Claudinei Ferreira
Gilberto Fernandes Salvador
Dgessica Caroline Niederle
Rogério Della Coleta
Franco Maria Alves Cabral
Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro
Maria Claudinéia Marques Bassi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2016.

NELTON BRUM
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP: 85950-008
CNPJ: 16.938.497/0001-64
LEI Nº 4216/2016

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e do artigo 25 do Decreto Municipal 6.749/2009.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo para contratar servidores por prazo determinado de até 2 (dois) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde nos termos Constituição Federal e do artigo 25 do Decreto Municipal nº 6.746/2009

Parágrafo único - O Teste Seletivo de que trata este artigo será aplicado para atender as especialidades e emergências vinculadas ao Programa VIGASUS do Governo do Estado do Paraná - nas Ações de Vigilância em Saúde embasado pela Resolução nº 600/2015 da SESA, conforme quadro abaixo:

Nº vagas	Denominação da Atividade	Local de Trabalho	Carga Horária	Salário Base
10	Agente Combate a Endemias - ACE	Secretaria de Saúde - Programa Vigilância em Saúde	40:00	R\$1.014,00

Art. 2º - As contratações de que trata esta lei serão feitas no Regime das Consolidações das Leis do Trabalho - CLT, observando o disposto no Decreto Municipal 6.746/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Luiz Ângelo de Cadi".
Em 06 de janeiro de 2016.

Jucenir Leandro Stentzler
Prefeito Municipal

Registrese e Protocolose.
Felipe Zanin
Secretário Municipal de Administração

SINTAMOL
SIND. DAS EMPR. DE TRANSP. DE CARGAS DA
MICRORREGIÃO TOLEDO - OESTE DO PARANÁ

Ana Maria
CALENDÁRIO